



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**EDITAL DE SELEÇÃO COESCE Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO ESPECIALIZAÇÃO ENSINO DE CIÊNCIAS – ANOS**  
**FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL “CIÊNCIA É DEZ!”**

O presidente da Comissão Especial de Curso de Especialização – COESCE do curso de Especialização Ensino de Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental “Ciência é Dez!”, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Prof. Dr. Marcos Paulo Moro, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução CD/EAD/UFGD nº 157, de 30 de novembro de 2022, e considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, caput e parágrafo 2º e 3º do Estatuto da UFGD, torna público o presente Edital, para abertura de inscrições do Processo Seletivo visando à seleção de candidatos para o Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ensino de Ciências para os anos finais do Ensino Fundamental – “Ciência é Dez!”, ora denominado **CIÊNCIA É 10! - C10**, a ser oferecido pela Faculdade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), com ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, observadas as seguintes especificações:

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Curso tem por objetivo a formação, em nível de especialização *lato sensu*, para professores das redes de ensino que atuam nas séries finais do ensino fundamental no componente curricular de Ciências, a fim de apresentar e aprofundar saberes pedagógicos, a partir da oferta de suporte teórico, prático e metodológico para a atuação docente, pautados nas dinâmicas e nas necessidades advindas do trabalho cotidiano dos professores no espaço da escola e da sala de aula, de modo a fortalecê-los no enfrentamento dos desafios postos por esse trabalho;

**1.2.** O curso é gratuito e destina-se a professores graduados, sendo restrito aos docentes das redes públicas de ensino e que ministram aulas da área de ciências, nas séries finais do ensino fundamental (6º a 9º ano);

**1.3.** Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificado o candidato não eliminado do concurso e, selecionado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, conforme disposto no quadro de vagas apresentadas no item 2.2 deste Edital;

**1.4.** Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas deste Edital.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão disponibilizadas 270 vagas para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Ciência é 10!;

**2.2.** Será disponibilizada a seguinte quantidade de vagas por polo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

<b>Polo</b>	<b>Quant. vagas</b>
São Gabriel do Oeste - MS	30
Paranhos – MS	30
Bataguassu – MS	30
Costa Rica – MS	30
Rio Brilhante – MS	30
Camapuã – MS	30
Miranda – MS	30
Porto Murtinho – MS	30
Água Clara – MS	30
<b>Total/curso</b>	<b>270</b>

**2.3.** Em caso de não ocupação de todas as vagas em um ou mais polos, as vagas não ocupadas serão distribuídas dentre os demais polos, considerando os polos com maior número de candidatos inscritos.

**2.4.** As vagas reservadas de que trata o item 8. deste edital, serão preenchidas por autodeclarados negros (pretos/pardos) ou indígenas e por Pessoas com Deficiência (PCD), nos termos da legislação, em proporção de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas em cada polo.

### **3. DO CRONOGRAMA**

**3.1.** As datas e horários das etapas desta seleção constam no Anexo I, deste Edital.

**3.2.** Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

### **4. REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Ser portador de diploma de Curso Superior em Nível de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, e atuar como docente nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), na área de Ciências.

**4.1.1.** Os estágios realizados durante o curso de graduação não serão considerados como experiência em sala de aula;

**4.1.2.** A Monitoria não será considerada como experiência docente.

**4.2.** O curso superior do candidato deve ser, preferencialmente, de Licenciatura em Ciências da Natureza, Física, Biologia, Química, ou áreas afins (conforme tabela da CAPES, disponível em: <http://www.capes.gov.br>), ou outras áreas, reconhecido pelo Ministério da Educação, e que exerçam atividades docentes (Sala de Aula) nos anos finais do Ensino Fundamental, ensinando Ciências;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**4.3.** Ter acesso à internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas para acompanhamento do ambiente virtual de aprendizagem;

**4.4.** Ter disponibilidade e recursos para participar dos encontros presenciais.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições nesta seleção são gratuitas, através do sistema de inscrição: <https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao>, e no período constante no cronograma do Anexo I, deste edital.

**5.2.** O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico descrito no item 5.1;
- b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições descritas neste;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) digitalizar em formato .pdf e inserir a documentação exigida neste Edital, responsabilizando-se pela qualidade das imagens.

**5.3.** O preenchimento das informações solicitadas pelo sistema será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição;

**5.4.** A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada;

**5.5.** Serão desclassificados os candidatos inscritos que não atenderem a todos os requisitos e a solicitação/documentação requerida.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** Cópia digital (frente e verso) do diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, em Licenciatura em Ciências, Física, Biologia, Química e áreas afins ou outras áreas, reconhecido pelo Ministério da Educação.

**6.1.1.** Concluintes de cursos de graduação podem inscrever-se apresentando apenas atestado de que estão cursando o último ano do curso de graduação; caso sejam aprovados, no entanto, deverão apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou o atestado de conclusão do curso.

**6.2.** Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação.

**6.3.** Declaração da Instituição de Ensino (Anexo V) comprovando que exerce atividade docente (Sala de Aula).

**6.3.1. Na declaração, devem constar: Nome da escola, tempo de atuação e atuação como professor de Ciências nas séries finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- 6.4.** Cópia digital de documento oficial de identidade. Candidatos/as estrangeiros/as, exceto aqueles/as de países do MERCOSUL, deverão apresentar obrigatoriamente a cópia digital do passaporte.
- 6.5.** Cópia digital da certidão de nascimento ou casamento.
- 6.6.** Cópia digital do CPF (obrigatória apenas para brasileiros/as).
- 6.7.** Cópia digital do título de eleitor (obrigatório apenas para brasileiros/as).
- 6.8.** Comprovante de comparecimento à última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (obrigatório apenas para brasileiros/as).
- 6.9.** Cópia digital do comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatória apenas para brasileiros do sexo masculino).
- 6.10.** Cópia digital do Currículo Lattes atualizado.
- 6.11.** Tabela de pontuação de currículo (Anexo II) devidamente preenchida e documentada/comprovada.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1.** Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado;
- 7.2.** O prazo para interposição de recursos será de até dois dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 7.3.** O recurso deverá ser interposto via sistema SCPG (mesmo login e senha do candidato no momento da inscrição);
- 7.3.1.** Recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 7.4.** Os resultados dos recursos serão divulgados no site da UFGD (<https://editais.ufgd.edu.br/>) ou da Faculdade de Educação a Distância da UFGD (<https://portal.ead.ufgd.edu.br/>), nas datas estabelecidas pelo cronograma presente no Anexo I.

## **8. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 8.1.** Para fins de inscrição para concorrer às vagas por cotas, os candidatos devem entregar o termo de autodeclaração (Anexos III e IV), e, quando for o caso, a documentação comprobatória.
- 8.2.** Consideram-se negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, para os fins deste Edital, os candidatos que se autodeclararem como tal em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição para o processo seletivo.
- 8.3.** Os candidatos que tenham se inscrito como cotistas, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, serão matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros candidatos inscritos como cotistas, se aprovados no processo seletivo, ocupem as vagas da cota.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**8.4.** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência inscritos, aprovados ou em número suficiente para ocupar as vagas da COTA, considerando inclusive lista de espera, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

**8.5.** Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos), indígena ou pessoa com deficiência aprovado em vaga da COTA, a mesma será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de cotas.

**8.6.** A autodeclaração de negros (pretos e pardos) poderá ser validada, a critério da Comissão de Seleção, por uma Comissão de Heteroidentificação da UFGD, especialmente designada para este fim.

**8.7.** O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia digital da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local ou outro documento comprobatório oficial.

**8.8.** Para concorrer a uma das vagas o candidato com deficiência deverá: a) No ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) Anexar o laudo médico original no ato da inscrição, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência.

**8.9.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas, indicando no ato da inscrição as condições de que necessita para a sua realização.

**8.10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a prova.

**8.11.** Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referem aos critérios de avaliação e classificação, assim como ao local de realização das provas.

## **9. DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**9.1.** A seleção dos candidatos inscritos consistirá em uma única fase, constituída de Análise Curricular.

**9.2.** A análise do Currículo terá nota de 0 a 10 pontos e será realizada por meio da pontuação obtida pelo candidato, conforme quadro do Anexo II.

**9.3.** No item “Atuação Profissional no setor público”, a pontuação será computada uma única vez quando o tempo de trabalho for concomitante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**9.4** Ainda no item “Atuação Profissional no setor público”, somente serão aceitos como comprovante de tempo de atuação profissional a Carteira de Trabalho, certidões ou declarações emitidas pelo responsável da instituição, devidamente assinadas por este, devendo constar explicitamente as datas de início e de término do exercício.

**9.5.** A classificação final dos candidatos será realizada a partir da nota da análise curricular.

**9.5.1.** A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final e por Polo;

**9.6.** Em caso de empate, serão critérios de desempate, sucessivamente:

**9.6.1** Maior idade;

**9.6.2** Maior tempo de exercício de cargo público.

**9.7.** Persistindo empate entre candidatos, será realizado sorteio de vaga entre eles, em audiência pública previamente comunicada aos interessados.

**9.7.1.** Todo o processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção especialmente constituída para essa finalidade designada pela Faculdade de Educação a Distância EaD/UFGD.

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1.** O período de chamada para matrículas será informado na convocação dos candidatos aprovados, no site da UFGD (<https://editais.ufgd.edu.br/>) ou da Faculdade de Educação a Distância da UFGD (<https://portal.ead.ufgd.edu.br/>);

**10.2.** O candidato selecionado, ou seu procurador, deverá enviar os originais dos documentos solicitados na inscrição ou cópias autenticadas em cartório pelos Correios, dentro do prazo estabelecido no edital de matrícula, para o endereço: **UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados / Faculdade de Educação a Distância / Coordenadoria de Formação Continuada - Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Dourados/MS, Caixa Postal 364, CEP 79804-970.** O candidato estrangeiro selecionado deverá apresentar, também, cópia do Registro Nacional Migratório expedido pela Polícia Federal do Brasil.

**10.3.** A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica na desistência do candidato em matricular-se no Curso, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.

**10.4.** Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, poderão ser convocados os candidatos da Lista de Espera.

**10.5.** A Universidade poderá, a seu critério, promover outras chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos para o preenchimento de possíveis vagas remanescentes.

**10.6.** O acompanhamento das convocações para matrícula é de responsabilidade do candidato.

**10.7.** A UFGD não se responsabilizará por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnico-operacional, greves, sinistros, ou qualquer outro fator que impeça a entrega.

**10.8.** As aulas terão início no primeiro semestre de 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**11. OUTRAS INFORMAÇÕES**

**11.1.** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, ao qual não poderá alegar seu desconhecimento.

**11.2.** A UFGD poderá solicitar documentos complementares.

**11.3.** Não será permitido ao aluno selecionado o trancamento de matrícula nem aproveitamento de créditos.

**11.4.** As aulas presenciais do curso acontecerão às sextas-feiras no período noturno e aos sábados nos períodos matutino e vespertino, em datas a serem posteriormente divulgadas no Calendário Acadêmico do Curso.

**11.5.** Não serão enquadradas as inscrições cuja documentação esteja incompleta e/ou enviada fora do período de inscrição.

**11.6.** Todas as cópias de documentos devem estar perfeitamente legíveis, e as formas de contato informadas no ato da inscrição no processo seletivo devem ser atuais e sempre estarem disponíveis.

**11.7.** A oferta e início do curso estão condicionados à liberação de recursos financeiros por parte da CAPES, conforme Edital 9/2022/CAPES.

**11.8.** O curso será inteiramente gratuito.

**11.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Curso de Especialização (COESCE).

Dourados/MS, 10 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Marcos Paulo Moro

Presidente da COESCE – Ciências é 10! - C10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO I**

**DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Período de inscrições	11/01/2023 a 10/03/2023	Das 09h do primeiro dia às 20h do último dia	<a href="https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao">https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao</a>
Divulgação das inscrições deferidas	17/03/2023	Até às 17h	<a href="https://editais.ufgd.edu.br/">https://editais.ufgd.edu.br/</a> ou <a href="https://portal.ead.ufgd.edu.br/">https://portal.ead.ufgd.edu.br/</a>
Recurso das inscrições indeferidas	20/03/2023 a 21/03/2023	Das 09h do primeiro dia às 20h do último dia	<a href="https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao">https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao</a>
Homologação das inscrições	22/03/2023	Até às 17h	<a href="https://editais.ufgd.edu.br/">https://editais.ufgd.edu.br/</a> ou <a href="https://portal.ead.ufgd.edu.br/">https://portal.ead.ufgd.edu.br/</a>
Análise de currículo	23/03/2023 a 14/04/2023	-	Avaliação interna realizada com base na Tabela de Pontuação de Currículo constante no ANEXO II deste Edital
Divulgação do resultado preliminar da análise dos currículos	17/04/2023	Até às 17h	<a href="https://editais.ufgd.edu.br/">https://editais.ufgd.edu.br/</a> ou <a href="https://portal.ead.ufgd.edu.br/">https://portal.ead.ufgd.edu.br/</a>
Período de recurso	18/04/2023 a 19/04/2023	Das 09h do primeiro dia às 20h do último dia	<a href="https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao">https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao</a>
Divulgação do resultado final da análise dos currículos após o período de recursos	24/04/2023	Até às 17h	<a href="https://editais.ufgd.edu.br/">https://editais.ufgd.edu.br/</a> ou <a href="https://portal.ead.ufgd.edu.br/">https://portal.ead.ufgd.edu.br/</a>
Homologação do resultado final	24/04/2023	Até às 17h	<a href="https://editais.ufgd.edu.br/">https://editais.ufgd.edu.br/</a> ou <a href="https://portal.ead.ufgd.edu.br/">https://portal.ead.ufgd.edu.br/</a>

\*Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>		<b>Pontos</b>	<b>Pontuação do candidato</b>	<b>Máximo</b>
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não acumulativa)	Graduação	Graduação em Licenciatura em Ciências da Natureza, Biologia, Química, ou Física.	5,0		5
		Graduação em áreas afins.	3,0		
		Graduação em outras Licenciaturas.	1,0		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) na área de Ciências.	1,0 por ano		5
		Docência nas séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º) em áreas afins.	0,5 por ano		
		Docência no Ensino Médio na área de Ciências	0,5 por ano		

Observações:

- 1) Entende-se por experiência docente as atividades desenvolvidas em sala de aula;
- 2) Estágios Curriculares Obrigatórios ou Supervisionados durante a graduação NÃO serão pontuados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO**

Negros (pretos e pardos) e Indígenas

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, optante do Sistema de  
Reserva de Vagas com base na política de inclusão da UFGD, **DECLARO**, sob as penas da lei, na  
Categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me autodeclaro:

( ) NEGRO/NEGRA<sup>1</sup> da cor/raça ( ) Preta ( ) Parda

( ) INDÍGENA, pertencente à etnia/povo \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do certame e, se classificado/matriculado, ficarei sujeito à anulação da minha matrícula no curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados para mim o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal<sup>2</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

<sup>1</sup> De acordo com o IBGE a população negra no País corresponde à soma de pretos e pardos.

<sup>2</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

(Candidato Pessoa com Deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins preconizados pela Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº 13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD e Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 3.298, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências, que possuo a deficiência a seguir descrita, comprovada pelo **laudo médico, em anexo**.

Descrição Sucinta da Deficiência:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade\*.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Marque a opção abaixo e preencha:

(  ) Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_: Faz parte do quadro de professores nesta instituição, trabalhando com a(as) disciplina(s) \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ até o presente momento.

OU

(  ) Fez parte do quadro de professores nesta instituição, trabalhando com a(as) disciplina(s) \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_. Por ser verdade, firmo presente. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do(a) diretor(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO VI**  
**POLO**

Marque apenas uma das opções abaixo, referente ao polo no qual concorrerá à vaga:

	<b>Polo</b>
	São Gabriel do Oeste - MS
	Paranhos – MS
	Bataguassu – MS
	Costa Rica – MS
	Rio Brilhante – MS
	Camapuã – MS
	Miranda – MS
	Porto Murtinho – MS
	Água Clara – MS

Por ser verdade, firmo presente. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**FOLHA DE ASSINATURAS**

---

*Emitido em 13/02/2023*

**EDITAL Nº 19/2023 - CFC (11.01.03.18.03) - CFC (11.01.03.18.03)**  
**(Nº do Processo: 23005.000517/2023-59)**

*(Assinado digitalmente em 13/02/2023 04:02 )*

**MARCOS PAULO MORO**

*COORDENADOR ADJUNTO UAB/CAPES/EAD*

*COCECOM(11.01.03.23.01)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/02/2023** e o código de verificação: **0737d0d87e**